Lei: nº 7297 de 19.04.93
D.O.M: nº 10098 de 27.04.93
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 09/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 02/03/93

PROJETO DE LEI Nº 035/93

ASSUNTO: Denomina de Monsenhor Francisco Pinheiro Landim, uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Tadeu Nascimento

LEI Nº 7297 DE 19/04/93

DIOM Nº 10098 DE 27/04/93

ARQUIVO 11.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 072971993
Projeto: 00351993
Autor: TADEU NASCIMENTO
Assunto: R MONS FCO LANDIM

DOM Nº 10059 de 27-04-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7587 DE 19 DE abril DE 1993.

Denomina de Monsenhor FRANCISCO PINHEIRO LANDIM, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO PINHEIRO LANDIM, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 19 DE abril DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

FAO

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR CARLOS MESQUITA COMO RELATOR
Em 08/04/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE URBANISMO
Em 4/3/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 035 /93.

Denomina de Monsenhor FRANCISCO PINHEIRO LANDIM uma artéria de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica denominado de Monsenhor Francisco Pinheiro Landim uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de Março de 1993.

Vereador Tadeu Nascimento.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 16/3/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 23/3/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/3/1993
PRESIDENTE

Justificativa Anexo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 11 /93

Ao Projeto de Lei nº 035/93

Encaminhado à Impressão e Interdito
Em 12/3/1993
PRESIDENTE

O Vereador Tadeu Nascimento, submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que denomina de " Monsenhor Francisco Pinheiro Landim" uma artéria de Fortaleza.

Parecer favorável. Somos pelo mesmo posicionamento desta comissão e consequente deliberação pelo Plenário da Casa para que surta os efeitos que a Lei requer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, Em 12 de 03 de 1993.

Verador Carlos Mesquita - Relator

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº035/93

APROVADO
Em 30/3/1993
PRESIDENTE

Denomina de Monsenhor FRANCISCO PINHEIRO LANDIM, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de FRANCISCO PINHEIRO LANDIM, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1993.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA/93.

Ofício nº 374 /93.

Fortaleza, 31 de março de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do aritgo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"DENOMINA DE MONSENHOR FRANCISCO PINHEIRO LANDIM, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA"**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta